



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Comissão de Legislação, Justiça e Redação

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 156/95

A Comissão, de Legislação, Justiça e Redação
submete à apreciação do Plenário a seguinte redação final do

Projeto de Lei nº 156/95

Acrescenta os §§ 1º e 2º ao
art. 7º da Lei Municipal nº
787/89, que disciplina a
destinação, distribuição e
liberação de subvenções e
doações de qualquer natureza às
entidades do Município de
Indianópolis.

Aprovado em 13/2/95
por unanimidade

Presidente da Câmara

A Câmara Municipal de Indianópolis,
Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito
Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 7º da Lei Municipal
nº 787, de 19 de outubro de 1989, passa a vigorar
acrescido dos seguintes parágrafos:

"Art. 7º.

§ 1º . A liberação mensal das
subvenções será feita, sem distinção, para todas
as entidades beneficiadas e na mesma proporção,
na medida da disponibilidade financeira do
Município, mediante prestação de contas do
exercício anterior.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Comissão de Legislação, Justiça e Redação

§ 2º. Desde que demonstrada a necessidade desta medida, por meio de requerimento fundamentado, a liberação das subvenções poderá ser feita em proporções e valores diferenciados."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de fevereiro
de 1995.

Carlos Roberto Souto da Silva
Vereador